

## **A América Portuguesa e a salvaguarda do patrimônio no período colonial: 1721-1822**

Portuguese America and heritage safeguarding in colonial times:

1721-1822

*Danilo Matoso Macedo<sup>1</sup>*

### **Resumo**

O termo “Patrimônio Cultural” abrange um vasto leque de tradições culturais, jurídicas e institucionais. Este artigo tem como objetivo explorar alguns desses conceitos e práticas tal como foram adotados no Brasil colonial. A partir do interesse pelas Antiguidades, traçamos a influência do sistema jurídico português, que estava profundamente enraizado no Direito Romano. Essa influência levou ao desenvolvimento de legislação e instituições diretamente envolvidas na conservação do patrimônio cultural. A reconstrução de Lisboa, e o estabelecimento de academias e museus em Portugal desempenharam papéis cruciais na moldagem dessas práticas, que ganharam renovada importância no Brasil durante o período em que a Corte Portuguesa residiu no Rio de Janeiro.

**Palavras-chave:** Arquitetura; Patrimônio Cultural; Arte; Direito Português.

### **Abstract**

The term “Cultural Heritage” encompasses a broad array of cultural, legal, and institutional traditions. This article aims to explore some of these concepts and practices as they were embraced in colonial Brazil. Beginning with an interest in Antiquities, we trace the influence of the Portuguese legal system, which was deeply rooted in Roman Law. This influence led to the development of legislation and institutions directly involved in the conservation of cultural

---

<sup>1</sup> Câmara dos Deputados / Programa de Pós-Graduação, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília / correio@danilo.arq.br /ORCID 0009-0008-4670-9812. Uma versão reduzida deste artigo foi publicada em inglês como “Portuguese America and Heritage Safeguarding in Colonial Times (1721-1822)” na revista ARTis ON, n.15, 2024.

heritage. The reconstruction of Lisbon, and the establishment of academies and museums in Portugal played pivotal roles in shaping these practices, which gained renewed significance in Brazil during the period when the Portuguese Court resided in Rio de Janeiro.

**Keywords:** Architecture; Cultural Heritage; Art; Portuguese Law.

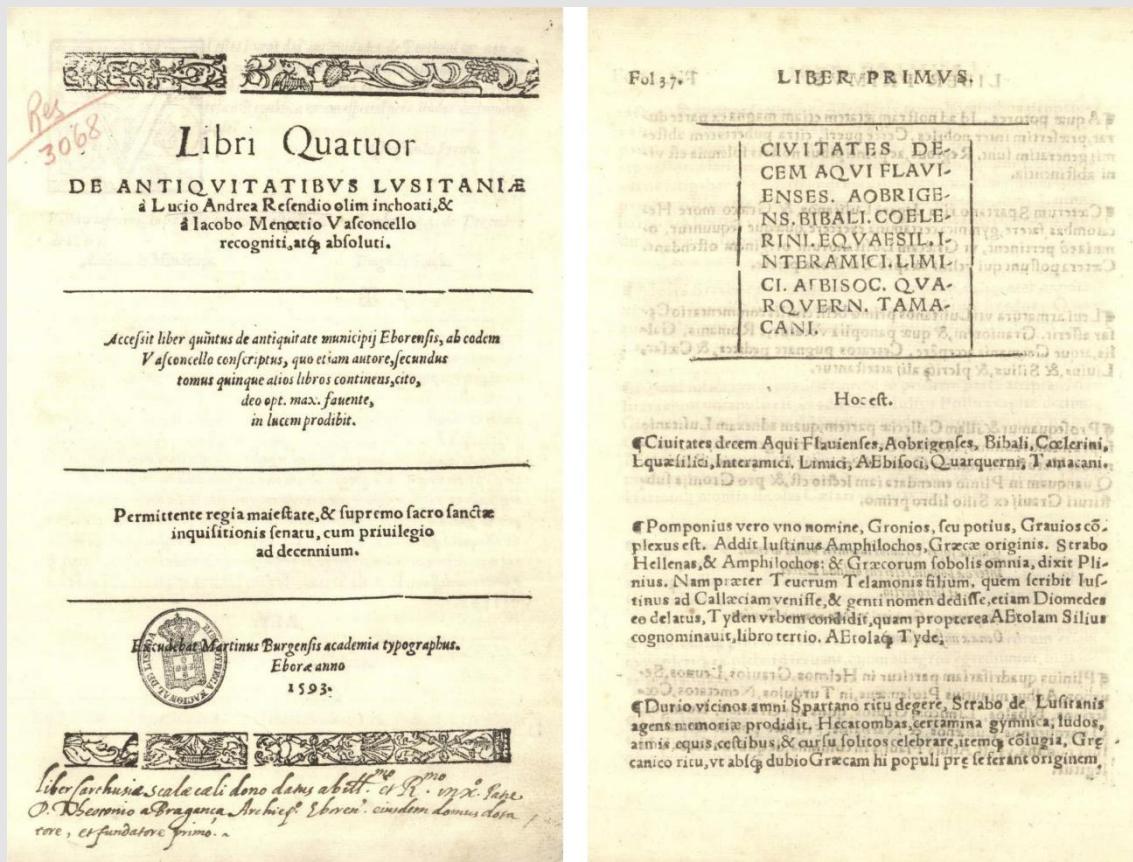
O conceito de Patrimônio Cultural não é nem universal nem estático. Assim, tratar de “salvaguarda do Patrimônio no período colonial” brasileiro implica buscar múltiplos conceitos, valores, práticas e objetos — substancialmente diferentes do atuais — que precederam o que hoje é entendido no país como *Patrimônio Cultural*<sup>2</sup>. O gosto pelas antiguidades romanas clássicas, por exemplo, data do final da Idade Média, e estava muito vivo em intelectuais do século 16<sup>3</sup>, como João de Barros (1496-1570), André de Resende (c.1500-1573) e Diogo Mendes de Vasconcelos (1523-1599), Damião de Góis (1502-1574); bem como em pintores como Francisco de Holanda (1517-1584)

---

<sup>2</sup> A História Eclesiástica, embora indubitavelmente conectada à preservação do Patrimônio Cultural, possui uma tradição distinta que foi excluída deste estudo em prol da concisão e do foco em políticas públicas civis diretamente relacionadas ao tema. Consequentemente, não discutiremos as regulamentações do Direito Canônico ou as contribuições de historiadores como Simão de Vasconcelos (1597-1671), João Filipe Bettendorff (1625-1698), Vicente do Salvador (1636-1639) ou Monsenhor Pizarro (1753-1730).

<sup>3</sup> *Libri Quatuor de antiquitatibus lvsitaniae* à Lucio Andrea Resendio olim inchoati, & à Iacobo Menctio Vasconcello recogniti atque absoluti. Acessit liber quintus de antiquitate minicipij Eborense, ab codem Vasconcello conscriptus, quo etiam autore, secundus tomus quinque alios libros continens, cito, deo opt. max. fauente, in lucem prodibit. Permittente regia maiestate, & supremo sacro sanctae insquisitionis senatu, cum priuilegio ad decennium. Excudebat Martinus Burgensis academia typographus. Eboræ anno 1593. *Libro das antiguidades e cousas notaueis de antre Douro e Minho, e de outras m[ui]tas de Espanha e Portugal*. Por João de Barros. Composto no an[n]o de 1549. [manuscrito] *Vrbis Olisiponis descriptio* per Damianvm Goem eqvitem lvsitanum, In qua obiter tractantur nō nulla de Indica nauigatione, per Græcos, et Poenos et Lusitanos, diuersis temporibus inculcata. 1554. [Colofão:] Eboræ, apvd Andream Burgensem, typographū illustrissimi p̄cipis Henrici Infantis Portugalliæ. S. R. E. CArinalis, acaplice sedis Legati a latere. Permissa est editio a reuerendo patre fratre Gaspare de Regib9. S. Theologie doctore ac heretice prauitatis inquisitore. Mense octobri. 1554. Os manuscritos de Francisco de Holanda seriam impressos, a partir de cópias, somente a partir do século 19 (i.e. HOLANDA, Francisco de, *Da pintura antiga*, [Lisboa]: Livros Horizonte, 1984).

ou, mais tarde, Félix da Costa (1639-1712)<sup>4</sup>. Esse gosto historicista, por assim dizer, tornou-se um estilo completo, nomeado muito mais tarde como “Arquitetura Chã Portuguesa”.<sup>5</sup>



**Fig. 01.** André de Resende (c.1500-1573). *Libri Quatuor de antiquitatibus lusitaniae* [...]. Eboræ: Excudebat Martinus Burgensis, 1593. Folha de rosto e l.1/fl.37; (Biblioteca Nacional de Portugal).

A Coroa proibia terminantemente a produção de impressos na América Portuguesa no período colonial até 1808, e aqueles livros hoje conhecidos como *tratados clássicos*<sup>6</sup> eram escassos. A cultura arquitetônica circulava principalmente através de outros gêneros literários, sendo os mais prevalentes os

<sup>4</sup> COSTA, Felix da, *The Antiquity of the Art of Painting*, New Haven; London: Yale University Press, 1967.

<sup>5</sup> Termo de Júlio de Castilho, citado por KUBLER, George, *Portuguese plain architecture: between spices and diamonds, 1521-1706*, Middletown: Wesleyan University Press, 1972, XV.

<sup>6</sup> Cf. LAMERS-SCHÜTZE, Petra (Org.), *Teoria da arquitectura : do renascimento até aos nossos dias : 117 tratados apresentados em 89 estudos*, Köln: Taschen, 2003.

textos jurídicos e religiosos<sup>7</sup>. O interesse pela Antiguidade Clássica estava intimamente ligado ao ressurgimento do Direito Romano clássico, o qual forneceu uma sólida base conceitual para o Estado nacional emergente. Este desenvolvimento foi impulsionado pelos avanços no comércio e nas tecnologias de navegação que apoiaram a expansão colonial. Muitos princípios encontrados em obras como o *Corpus Juris Civilis* (529-534 d.C.), compilado pelo Imperador Justiniano, foram incorporados nas *Ordenações Filipinas* (1603). Estas *Ordenações* constituíam o código legal português, emitido por Filipe II de Espanha em 1603 durante a União Ibérica, e certos elementos permaneceram em vigor no Brasil até o início do século XX.

## Patrimônio, o direito administrativo e o direito das coisas

As Ordenações, junto a várias *leis extravagantes* [Atos, Decretos, Alvarás, Regimentos etc.] desempenharam um papel significativo no que pode ser considerada uma “administração judicial” dos territórios coloniais.<sup>8</sup> Esses documentos legais, amplamente impressos e distribuídos, introduziram práticas e princípios importantes de origem clássica, enraizados no “Direito das Coisas” romano, ou *Jure de Rebus*.<sup>9</sup> De acordo com essa estrutura legal, “a *res humani juris* era também dividida em duas classes, *res privatæ* e *publica*, conforme pertencessem ou não a pessoas privadas [...], enquanto entre as *publicæ* distinguimos especialmente a *res fisci* ou *aerarii* (pertencente ao tesouro)”<sup>10</sup>. Na

---

<sup>7</sup> Cf. MACEDO, Danilo Matoso, *Biblioteca brasileira de Arquitetura: 1551-1750*, Tese de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

<sup>8</sup> Cf. SCHWARTZ, Stuart B., *Burocracia e sociedade no Brasil colonial : o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores*, São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

<sup>9</sup> Cf. HADLEY, James, *Introduction to Roman Law: in twelve academical lectures*, New York: D. Appleton And Company, 1902, p. 154–206.

<sup>10</sup> “The *res humani juris* are also divided into two classes, *res privatæ* and *publicæ*, according as they do or not belong to private persons [...], while among the *publicæ* we distinguish especially the *res fisci* or *aerarii*” (*Ibid.*, p. 155–158).

tradição portuguesa, isso implicava o registo detalhado da propriedade real<sup>11</sup> através de Livros conhecidos como *Livros do Tombo*<sup>12</sup>. Consequentemente, no Brasil contemporâneo, o termo *Tombar* significa declarar um bem como Patrimônio Cultural.

---

<sup>11</sup> Cf. PORTUGAL, Código Philippino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal : recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I, 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870, l. 2, tít. 26. O Capítulo CCXXXVII dos Regimentos e Ordenações da Fazenda, de 17 de outubro de 1516 (SOUSA, José Roberto Monteiro de Campos, *Systema, ou collecção dos regimentos Reaes*, contém os regimentos pertencentes á [Administração da] Fazenda Real [Justiças, e Militares]. Agora novamente reimpressos, e accrescentados com todas as Leys, Alvarás, Decretos, Avisos, que se ampliáraõ, limitáraõ, declaráraõ, recomendaõ, e derogáraõ os mesmos Regimentos nas partes, ou §§., que se apolíraõ, e tambem se lhe ajuntaõ outros mais, que faltavaõ até ao presente Reinado., 2. ed. Lisboa: Na Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno; Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira; Na Typografia Lacerdina, 1785–1818, p. 1/141) lista “Dos Direitos Reaes, que aos Reys pertencem haver em seus Reinos por Direito Commun”.

<sup>12</sup> “Torre do Tombo” era a parte do Castelo de São Jorge que abrigava o Arquivo Real, o que, por sua vez, deu origem à expressão portuguesa *Tombar* como um registo de propriedade pública. De acordo com Alberto Carlos de Menezes: “O Catálogo, descripção, ou relação de fazendas, propriedades, direito, patrimonio, Morgados, Commendas, e Almoxarifados, designando o local, confrontações, limites, estremas, e marcos com a sua medição; documentando os Titulos da sua adquisição originaria, ou secundariante com provas do Diminio [sic], e posse legal por Instrumentos reconhecidos em pública fórmula, constitue o processo forense, a que chamamos Tombo” (MENEZES, Alberto Carlos de, *Pratica dos tombos, e segunda parte annexa aos juizos divisorios, que contém medições, marcações dos bens da coroa, fazenda real, bens das ordens militares, ou commendas, morgados, capellas, bens de concelhos, corporações ecclesiasticas, confrarias, hospitaes e de casas particulares; até ao proprietario, e lavrador de menor terreno, com a agrimensura, processo judicial, e formulario dos livros do tombo: o regimento do tombo dos bens da coroa, e real fazenda, e os alvarás de comissão, para tombar, analizados, e notados: são classificados os bens, e direitos da casa real conforme a sua natureza, dignidade e carácter: apresenta-se huma tabella das rendas fiscaes do reino.*, 2. ed. Lisboa: Typ. de Antonio José da Rocha – aos Martires, n.13, 1843, p. 3).



**Fig. 02.** *Ordenacoēs, e leis do Reino de Portugal: Recopiladas per mandado do Mvito Alto Catholico & poderoso Rei Dom Pilippe o Pri.º*. Lisboa: Mosteº de S. Vicente Camara Real de S. Magº da ordem dos Conegos Regulares por Pedro Carsbeeck, 1603. Folha de rosto e capítulo dos Almotacés: Edificios e servidões; (Biblioteca Nacional de Portugal).

Os próprios da Coroa incluíam incluía também o que hoje é considerado Patrimônio Natural. Áreas como *coutadas* (reservas reais de caça),<sup>13</sup> *liziras* e *paús* (margens de rios e lagos) eram protegidas e exigiam licenças específicas para sua exploração.<sup>14</sup> Além disso, certas espécies de árvores que forneciam madeira valiosa eram legalmente salvaguardadas — as chamadas “madeiras de lei”.<sup>15</sup> A conservação da propriedade real estava sujeita a regulamentação

<sup>13</sup> PORTUGAL, *Código Philippino*, l. 5, tít. 91.

<sup>14</sup> Cf. Regimento das Liziras, e paus em: SOUSA, *Systema, ou collecção dos regimentos Reaes*, p. 2/289.

<sup>15</sup> Cf. MACEDO, *Biblioteca brasileira de Arquitetura*, p. 344–346.

rigorosa, assim como as obras de construção públicas em geral.<sup>16</sup> Essas leis garantiam a gestão e a conservação dos bens sob controle real.

O conceito de “servidão”, que abrange direitos na propriedade alheia [*jura in re aliena*], foi plenamente incorporado ao direito português, refletindo a estrutura jurídica romana. As servidões são consideradas “coisas incorpóreas” (ou direitos) anexadas a propriedades, e frequentemente impunham restrições a demolições, novas construções e regulavam até mesmo reconstruções. Manoel de Almeida e Sousa de Lobão esclarece:

as servidões activas, competentes a qualquer edificio, se conservão habitualmente, ainda que o edificio dominante padeça total demolição, conservado-se pela sua area. Por mais que hum edificio esteja demolido por muitos annos; elle conserva o direito das suas antigas, e activas servidões urbanas, ainda que sem uso; em quanto o senhor do predio serviente não obra algum facto directamente opposto a essa antiga servidão<sup>17</sup>.

Francisco de Paula Dias de Andrade enumera “13 servidões<sup>18</sup>, sendo 9 afirmativas e 5 negativas”.

Eram servidões positivas ou afirmativas:

---

<sup>16</sup> Cf. PORTUGAL, *Código Philippino*, l. 1, tít. 58, §13 e L.1, tít. 74, §11 et passim; ver também “Provisão do que devem observar os Corregedores nas obras da pontes, de 18 jun.1605” em: SILVA, José Justino de Andrade e, *Collecção chronologica da legislação portugueza compilada e annotada por José Justino de Andrade e Silva Bacharel formado em Direito*, Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva; Imprensa de F. X. de Souza; Imprensa Nacional, 1854–1859, p. 1/132.

<sup>17</sup> SOUSA DE LOBÃO, Manoel de Almeida e, *Tractado historico, encyclopedico, critico, practico, sobre todos os direitos relativos a caças, quanto a's materiais civis , e criminaes.*, Lisboa: Na Impressão Regia, 1817, p. 213 §.250; MACEDO, *Biblioteca brasileira de Arquitetura*, p. 132.

<sup>18</sup> Nas *Institutas* do *Corpus Juris Civilis* constam: §1. Prædiorum urbanorum servitutes sunt, quæ aedificiis inhærent, ideo urbanorum prædiorum dictæ, quoniam aedificia omnia urbana prædia appellamus, etsi in villa aedificata sint. Item urbanorum prædiorum servitutes sunt hæ, ut vicinus onera vicini sustineat; ut in parietem ejus liceat vicinum immittere; ut sthilicidium vel flumen recipiat quis in aedes suas vel in aream vel in cloacam, vel non recipiat; et ne altius tollat quis aedes suas, ne luminibus vicini officiat (GALISSET, C. M. (Org.), *Corpus Juris Civilis Academicum Parisiense; in quo Justiniani Institutiones, Gigesta, sive Pandectæ, codex, authenticæ seu novellæ constitutiones, et edicta comprehenduntur; præterea Leonis et aliorum Imperatorum novellæ constitutiones, canones sanctorum apostolorum, ac feudorum libri; hic editioni, com optimis quibusque collate nove accesserunt, sub titulo Juris Antejustinianei, Ulpiani fragmenta libri pegularim singularis, Pauli sententiarum libri V, breviora veterum jurisconsultorum fragmenta, ac gai institutionum commentarii IV: denique leges similes seque invicem illustrantes contrariae, abrogatae breviter votis indicantur*, 10. ed. Lutetiæ Parisiorum: A. Cotelle, Bibliopolam, via Dicta J. J. Rousseau, nº 51, 1878, Instit. lib.II tit.III §.1).

- 1<sup>a</sup> - o escoamento de águas pluviais (*stillicidium avertendi*)
- 2<sup>a</sup> - passagens e acessos (*itineris, vel aditus*)
- 3<sup>a</sup> - apoio e transporte de cargas (*oneris ferendi*)
- 4<sup>a</sup> - introdução e lançamento de materiais de construção (*tigni immittendi*)
- 5<sup>a</sup> - remoção de lixo, de dejetos (*projiciendi*)
- 6<sup>a</sup> - abrigo (*protergendi*)
- 7<sup>a</sup> - vista, panorama (*prospectus*)
- 8<sup>a</sup> - luz iluminação (*luminum*)
- 9<sup>a</sup> - elevação em maior altura (*altius tollendi*)

Consideravam-se servidões negativas:

- 1<sup>a</sup> - não elevação a alturas superiores (*altius non tollendi*)
- 2<sup>a</sup> - não impedimento de iluminação natural (*ne luminibus officiatur*)
- 3<sup>a</sup> - não impedimento de vista ou panorama (*ne prospectui officiatur*)
- 4<sup>a</sup> - não impedimento do escoamento de águas pluviais (*stillicidium non avertendi*)<sup>19</sup>.

Uma servidão podia ser estabelecida de duas formas, ambas relevantes para a compreensão moderna de patrimônio: “primeiro, por um ato de uma autoridade pública, segundo, através do decurso do tempo imemorial”.<sup>20</sup> Esta analogia também pode ser estendida à valoração, proteção e restauro de antigas servidões e do patrimônio cultural atual. O processo de tombamento de uma propriedade como patrimônio cultural pode ser visto como a criação de uma *Servidão Administrativa* que salvaguarda um interesse ou bem comum, “desmembrando o conteúdo do direito do proprietário” e que “afastará o proprietário, total ou parcialmente, da exclusividade de gozo de um dos seus elementos”<sup>21</sup>. Portanto, o conceito de reservar legalmente a propriedade pelo seu

<sup>19</sup> ANDRADE, Francisco de Paula Dias de, *Subsídios para o estudo da influência da legislação na ordenação e na arquitetura das cidades brasileiras*, São Paulo: Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, [s.d.], p. 63–64.

<sup>20</sup> “Duobus modis via publica constituit valet, primo ab habente publicam actoritatem, secundò por tantum temporis spatium, que quo nō extet memoria” (FERREYRA, Emmanuele Alvares, *Tractatus de novorum operum aedificationibus, eorumque nuntiationibus, et adversus construere volentes in alterius praejudicium in sex librus distributus, in duosque tomos divisus*. [...] ad hodiernam praxim plenissimè delucidèque non modo, non fine magno labore, & experientia digestum, sed summo studio explicatum, atque decisum. Cum summaris, duplice indice, altero discursuum, altero rerum singularium locupletissimo. *Ad commentaria nostræ ordinationis lib. I Tit. LXVIII. §. XXII/ & seqq. et lib. III. Tit. LXXXVIII. §. IV.*, Portucale: Apud Domicum de Serqueyra Costa, 1750, l. 1 D. VII, §. 4).

<sup>21</sup> Sonia Rabello explica: “É, portanto, a servidão administrativa uma utilidade pública que afeta um bem como direito real, dando, por conseguinte, a titularidade desse direito ao sujeito que o constituiu – uma pessoa jurídica de direito público (ou ente delegado). Como em qualquer direito real, a servidão administrativa implicará desmembramento do conteúdo do

valor memorial não era inteiramente novo para os jurisconsultos portugueses, já familiarizados com os princípios do Direito Romano. Por exemplo, o *Codex Theodosianus* [Código Teodosiano] (429-438 d.C.) estabelecia que:

todas as edificações que foram construídas pelos antigos em templos ou outros monumentos, para uso ou deleite público, não sejam de forma alguma destruídas ou pintadas por ninguém, de modo que o juiz que tal o decidir seja punido com uma multa de cinquenta libras de ouro; e os oficiais e contadores que obedecerem a tal ordem e a ela não resistirem por seu próprio juízo, estarão sujeitos ao castigo do bastão e terão as suas mãos decepadas, pois através delas os monumentos antigos que deveriam ser preservados são profanados<sup>22</sup>.

## A preservação do patrimônio cultural e a reconstrução de Lisboa

Na Idade Moderna, a valoração e conservação do patrimônio cultural, tratados como bens de importância histórica foi instituída como política pública pelo *Alvará* de 20 de Agosto de 1721, juntamente com a criação da *Academia Real da Historia Portugueza Ecclesiastica, e Secular*. Esta lei seminal visava proteger as Antiguidades dos tempos antigos, estabelecendo que a partir de então:

nenhuma pessoa de qualquer estado, qualidade, e condição que seja, desfaça, ou destrua em todo, nem em parte qualquer edifício, que mostre ser daquelles tempos, ainda que em parte esteja arruinado, e da mesma sorte as Estatuas, Marmores, e Cipos, em que estiverem esculpidas algumas figuras, ou tiverem letreiros Fenices, Gregos, Romanos, Goticos, Arabicos, ou Laminas, ou Chapas de qualquer metal, que contiverem os ditos letreiros, ou caracteres, como outro sim Medalhas, ou Moedas, que mostrarem ser daquelles tempos, nem dos

---

direito de proprietário; afastará o proprietário, total ou parcialmente, da titularidade exclusiva do desfrute de um dos seus elementos” (RABELLO, Sonia, *O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento*, Rio de Janeiro: IPHAN, 2009, p. 133).

<sup>22</sup> “Idcirco generali lege sancimus cuncta aedificia quae in templis aliquis monumentis a veteribus condita propter usum vel amoenitatem publicam subrexerunt, ita a nullo destrui atque contingi, ut iudex, qui hoc fieri statuerit, quinquaginta librarum auri inlatione feriatur; adparitores vero atque numerarios, qui iubenti obtemperaverint et sua neutiquam suggestione restiterint, fustuario supplicio subditos manuum quoque amissione truncandos, per quas servanda veterum monumenta temerantur” (MOMMSEN, Theodor et al, *Theodosiani libri XVI cum Constitutionibus Sirmondianis et Leges novellae ad Theodosianum pertinentes; consilio et auctoritate Academiae litterarum regiae borvssicae edidervnt Th*, [s.l.]: Berolini, apvd Weismannos, 1905, Nov. Maj. 4.1).

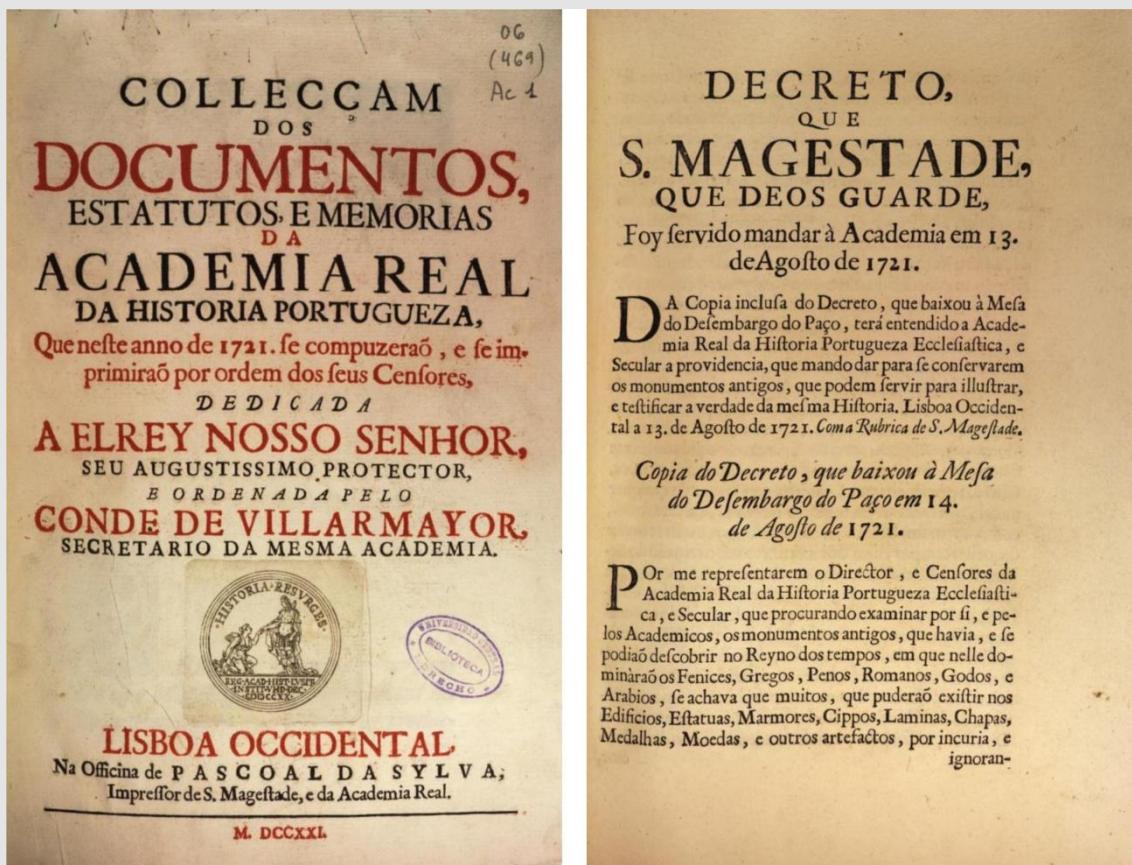
inferiores atè o reinado do Senhor Rey D. Sebastiaõ, nem encubraõ, ou occultem algña das sobreditas.<sup>23</sup>

De acordo com aquele alvará, qualquer pessoa que danificasse, destruísse ou ocultasse as antiguidades estaria sujeita às mesmas penalidades aplicadas aos que derretiam moedas — inclusive à pena de morte. As Câmaras Municipais foram encarregadas de preservar essas antiguidades, reportando a sua existência à Academia ou enviando-as diretamente, caso fossem placas de metal gravadas. O Diretor e os Censores da Academia eram responsáveis pela sua conservação<sup>24</sup>. Os numerosos registos das conferências realizadas na Academia durante os 15 anos seguintes indicam que este mecanismo foi posto em prática em certa medida a partir dessa época.

---

<sup>23</sup> Alvará de 20 ago. 1721, Dá providencias sobre a Academia da Historia Portugueza, in: ACADEMIA REAL DA HISTORIA PORTUGUEZA, *Collecçam dos documentos, estatutos, e memorias da Academia Real da Historia Portugueza*, Lisboa: Pascoal da Sylva; Joseph Antonio da Sylva, 1721–1736, v. 1.

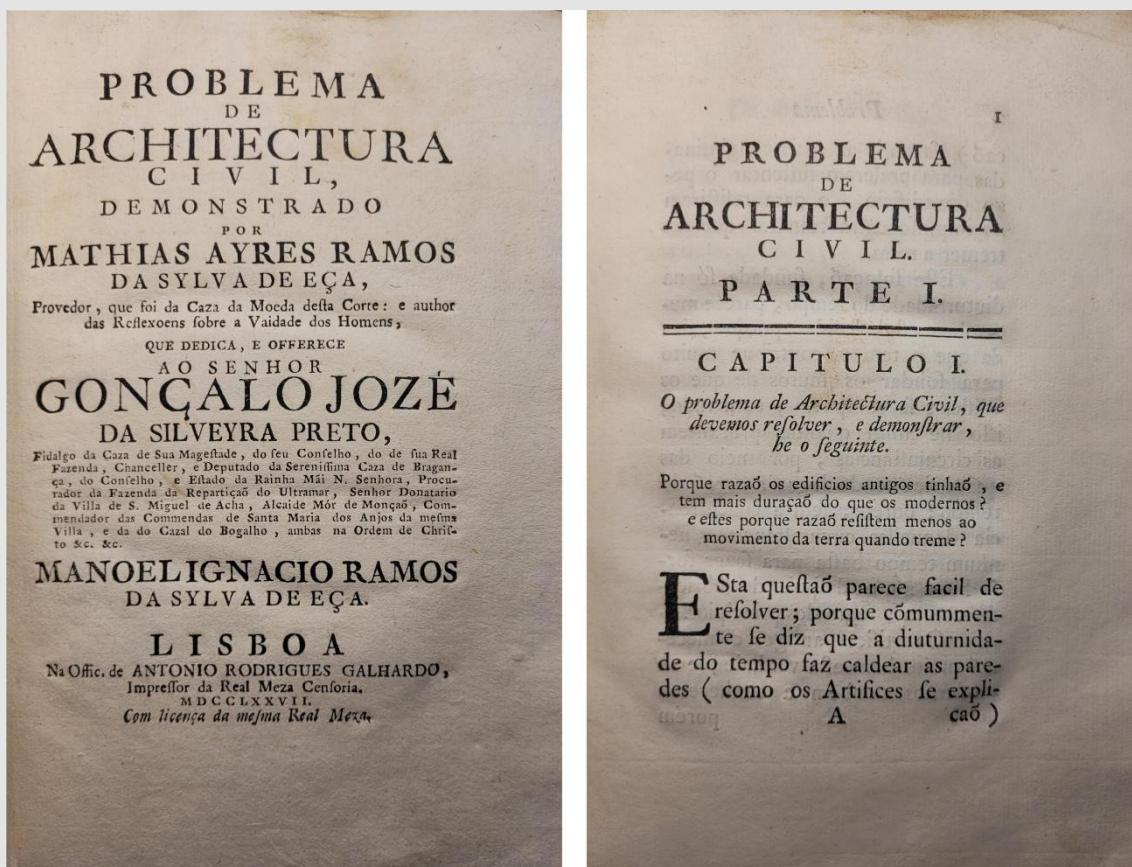
<sup>24</sup> “e encarrego às Camaras das Cidades, e Villas deste Reyno, tenhaõ muito particular cuidado em conservar, e guardar todas as antiguidades sobreditas, e de semelhante qualidade, que houver ao presente, ou ao diante se descobrirem nos limites do seu destricto, e logo que se achar, ou descobrir alguma de novo, daraõ conta ao Secretario da dita Academia Real, para elle comunicar ao Director, e censores, e mais Academicos; e o dito Director, e Censores com a noticia, que se lhe participar, poderaõ dar a providencia, que lhe parecer necessaria, para que se conserve o dito monumento assim descuberto; e se o que assim se achar, e descobrir novamente, forem Laminas de metal, Chapas, ou Medalhas, que tiverem figuras, ou caracteres, ou outro fim Moedas de ouro, prata, cobre, ou de qualquer outro metal, as poderaõ mandar comprar o Director, e Censores do procedido da consignaõ, que fuy servido dar para as despezas da dita Academia. E as pessoas de qualidade, que contravierem a esta minha disposiçaõ, desfazendo edificios daquelles Seculos, Estatuas, Marmores, Cippos, ou fundindo as Laminas, Chapas, Medalhas, e Moedas sobreditas, ou tambem deteriorando-as em fórmā, que se naõ possaõ conhecer as figuras, e caracteres, ou finalmente encobrindo-as, e occultando-as, além de incorrerem no meu desagrado, experimentarão tambem a demonstraõ, que o caso pedir, e merecer a sua desattençaõ, negligencia, ou malicia; e as pessoas de inferior condiçāo incorrerão nas penas impostas pela Ord. do liv.5. tit.12. §.5. aos que fundem moeda. E porque as que acharem algumas Laminas, Chapas, Medalhas, e Moedas antigas, as quereraõ vender, e reduzir a moeda corrente, as Camaras seraõ obrigadas a comprallas, e pagallas promptamente pelo seu justo valor, e as remeterão logo ao Secretario da A, que fazendo-as preferentes ao Director, e Censores, se mandará satisfazer às Camaras o seu custo”. (Alvará de 20 ago. 1721 in: *Ibid*)



**Fig. 03.** *Collecçam dos documentos, estatutos, e memorias da Academia Real da Historia Portugueza [...]. Lisboa Occidental, Na officina de Pascoal da Sylva, 1721. Folha de rosto e o “Alvará de 20 ago. 1721, Dá providencias sobre a Academia da Historia Portugueza; (Google Books; Universidad Complutense de Madrid).*

O terremoto que devastou Lisboa em 1º de Novembro de 1755, seguido por um *tsunami* e um incêndio, induziu novos avanços cultura arquitetônica portuguesa, especialmente no que diz respeito à conservação e restauro dos edifícios remanescentes e a sua relação com os novos. Por exemplo, Mathias Ayres Ramos da Sylva de Eça (1705-1763), um intelectual brasileiro, formulou seu *Problema de Architectura Civil* — publicado em 1770 pelo seu filho. O livro colocava a questão: “porque razaõ os edificios antigos tinhaõ, e tem mais duraçaõ que os modernos? e estes porque razaõ resistem menos ao movimento da terra quando treme?”. A resposta de Eça era relativamente simples: “a razaõ, porque os modernos naõ tem a mesma duraçaõ, he porque saõ cõmummente fabricados

com materiaes improprios".<sup>25</sup> Preservar e restaurar as técnicas de construção antigas era, portanto, também uma questão de sobrevivência.



**Fig. 04.** Mathias Ayres Ramos da Silva de Eça (1705-1763). *Problema de architectura civil* [...]. 3ed. Lisboa: Na Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1777. [1ed. 1770]; (Coleção do autor).

Um terremoto nas Ilhas da Madeira em 24 de Maio de 1614 já demandara aprovação de medidas legais especiais.<sup>26</sup> Contudo, nada antes ou depois do Terremoto de Lisboa de 1755 pode ser comparado ao grande esforço de restauro,

<sup>25</sup> EÇA, Matias Aires Ramos da Silva de, *Problema de Architectura civil*, demonstrado por Mathias Ayres Ramos da Sylva de Eça. Provedor, que foi da Caza da Moeda desta Corte: e author das Reflexoens sobre a Vaidade dos Homens, que dedica, e offerece ao senhor Gonçalo Jozé da Silveyra Preto, Fidalgo da Caza de Sua Magestade [...] Manoel Ignacio Ramos da Sylva de Eça, 2. ed. Lisboa: Na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo, Impressor da Real Meza Censoria, 1777, p. 1/1-8; ver também MACEDO, Danilo Matoso ; FICHER, Sylvia, Form and Matter in Mathias Ayres' "Problema de Arquitectura Civil", in: FERRÃO, Leonor ; BERNARDO, Luís Manuel A. V. (Orgs.), *Views on Eighteenth Century Architecture*, Cambridge: Cambridge Scholars Publishing, 2015, p. 302–325.

<sup>26</sup> Carta Régia, Providencias sobre reedificação da Villa da Praia, 31 maio.1615 (SILVA, *Collecção chronologica da legislação portugueza*, p. 2/123).

reconstrução e renovação da Metrópole Portuguesa. Mais de 35 regulamentos relacionados com o evento foram emitidos entre 1755 e 1787. O primeiro regulamento significativo, emitido poucas semanas após a tragédia, foi o decreto “Regulando o Plano dos Logares, e Casas de Lisboa”<sup>27</sup>, que ordenou um levantamento detalhado e extenso das perdas. Algumas salvaguardas foram providenciadas para os bens remanescentes com os Avisos Públicos da Casa da Suplicação “Para que as peças que se acharem no Incendio sejam remettidas para o Deposito Geral”, de 10 de Dezembro de 1755<sup>28</sup>; e “Prohibindo a construcção de casas em Lisboa sem se completar o Tombo, e medição das incendiadas”, de 30 de Dezembro de 1755<sup>29</sup>. O experiente arquiteto Manuel da Maya (1677-1768) escreveu imediatamente as suas influentes “Dissertações” sobre a reconstrução da Capital.<sup>30</sup> O Primeiro-Ministro, Marquês de Pombal (1699-1782), promulgaria o decreto “Regulando a reedificação da Villa de Lisboa” em 12 de Maio de 1758<sup>31</sup>.

Um dos maiores tesouros culturais perdidos no incêndio foi a Real Biblioteca, contendo mais de 70.000 livros, mapas, manuscritos e obras de arte reunidas em três salas ricamente decoradas do *Paço da Ribeira* de frente para o Tejo,<sup>32</sup> agora estava reduzido a escombros. O Rei D. João V (1689-1750) dedicara-se especialmente ao enriquecimento da coleção de todas as formas

---

<sup>27</sup> Decreto de 29 nov. 1755, “Regulando o Plano das Praças e Casas de Lisboa” (SILVA, António Delgado da, *Collecção da legislação portugueza desde a ultima compilação das ordenações*, Lisboa: Typografia Maigrense; Typ. de Luiz Correia da Cunha, 1825-1847, p. 1750-1762/401).

<sup>28</sup> Edital da Casa da Suplicação de Lisboa de 10 dez. 1755, “Para que as peças que se encontrarem no incendio irem para o Deposito Geral” (*Ibid.*/406).

<sup>29</sup> Edital da Casa da Suplicação de Lisboa de 30 dez. 1755, “Prohibindo levantarem-se casas em Lisboa sem finalizar o Tombo, e medição das incendiadas” (*Ibid.*/406). This Public Announcement was usually printed with the *Aviso* of April, 20<sup>th</sup> of 1759, *Acerca da reedificação da Cidade de Lisboa*.

<sup>30</sup> FRANÇA, José-Augusto, *A reconstrução de Lisboa e a arquitectura pombalina*, 3. ed. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, Divisão de Publicações, 1989, p. 16.

<sup>31</sup> Alvará de 12 maio 1758, “Regulando a reedificação da Cidade de Lisboa” (SILVA, *Collecção da legislação portugueza*, p. 1750-1762/602; SOUSA, *Systema, ou collecção dos regimentos Reaes*, p. 4/265).

<sup>32</sup> SCHWARCZ, Lilia Moritz; AZEVEDO, Paulo César de ; COSTA, Angela Marques da, *A longa viagem da biblioteca dos reis: do terremoto de Lisboa à Independência do Brasil*, 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 68-79.

possíveis, como uma demonstração de poder cultural equivalente à riqueza produzida pelas colônias. Para o novo rei, D. José I, e o seu poderoso Primeiro-Ministro Sebastião José de Melo — o Marquês de Pombal —, farol institucional do Iluminismo Português, reconstruir a Real Biblioteca era uma questão de estado tão importante quanto reconstruir Lisboa.<sup>33</sup>

A biblioteca e o museu

Tomando como novo ponto de partida a biblioteca preservada no Palácio da Ajuda, nos arredores de Lisboa, a Coroa prontamente adquiriria grandes coleções de livros, como a reunida pelo notório bibliógrafo, o Abade Diogo Barbosa Machado (1668-1772). Este intelectual, autor da monumental *Bibliotheca Lusitana* (1741-1759)<sup>34</sup>, fora um dos antigos membros da então extinta Academia Real da História Portuguesa. Desde 1771, a Coroa planeava a abertura de uma biblioteca pública subordinada à recém-criada *Real Meza Censória*, à qual todo livro impresso em Portugal ou importado para os seus domínios deveria ser submetido para aprovação.

Contudo, foi apenas com a ascensão da Rainha D. Maria I (1734-1816) ao trono, em 1777, que uma política estatal verdadeiramente iluminista começou a tomar forma. Em 1779, o seu tio, D. João Carlos de Bragança, Duque de Lafões (1719-1806), fundou a *Real Academia de Sciencias de Lisboa*.<sup>35</sup> Por mais de um século, a academia serviu como pedra angular da ciência e cultura portuguesas, com a sua própria imprensa e uma produção contínua de investigação científica e

---

<sup>33</sup> *Ibid.*, p. 117.

<sup>34</sup> *Bibliotheca Lusitana Historica, Critica, e Cronologica*. Na qual se comprehende a noticia dos Authores Portuguezes, e das Obras, que compuseraõ desde o tempo da promulgaçaõ da Ley da Graça até o tempo prezente. Offerecida à Augusta Magestade de D. Joaõ V. Noso Senhor por Diogo Barbosa Machado Ulyssiponense Abbade da Patriarchal Igreja de Santo Adriaõ de Sever, e Academico do Numero da Academia Real. Tomo [-I]. Lisboa Occidental, Na Officina de Antonio Isidoro da Fonseca Anno de M. D. CC. XXXXI [1741-1759]. 4v.

<sup>35</sup> RIBEIRO, José Silvestre; ROCHA DIAS, Eduardo Augusto da ; ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA, *Historia dos estabelecimentos científicos, litterarios e artísticos de Portugal nos sucessivos reinados da monarchia.*, Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1871-1893, p. 2/37.

histórica pelos seus membros, as quais eram compiladas em *Collecções e Memórias*<sup>36</sup>.

Em 1781, os membros da Academia planejavam criar Museu Nacional em Lisboa. Para este ambicioso projeto, eles publicaram “Breves instruções aos correspondentes da Academia das Sciencias de Lisboa sobre as remessas dos produtos e notícias pertencentes à historia da natureza para formar hum Museo Nacional”. Esta publicação incluía valiosas orientações sobre os relatórios que deveriam ser elaborados sobre a cultura de países “que possão de algum modo ser uteis para o augmento do commercio e das Artes”, incluindo “serios exames, relativas ao moral dos póvos que o habitão”, abrangendo o estudo de aspectos como “Religião, Politica, Economica, Artes, Tradições, &c.”.

Em quanto á Economica, devem referir 1º a maneira de educar os filhos, a qualidade e fórmula de suas habitações, os seus mais communs exercícios; 2º os seus alimentos, e o modo de os preparar, a materia e feitio de seus trajes 3º as propriedades da sua lingua, e fórmula dos caracteres, se usarem de algum, genero de escritura. Em quanto ás Artes, mostraráo 1º o estado da sua agricultura, os usos e defeitos de seus instrumentos de lavoura; 2º o modo de fazerem as suas caças e pescas; 3º as plantas, de que se servem para sustento, vestido, remedios, tintas, &c.; 4º os animaes que empregão no trabalho, e em outros serviços domesticos; 5º os mineraes que extrahem da terra, os usos a que os applicão, e o modo de os reduzir a esses mesmos usos; 6º a perfeição ou imperfeição das artes, manufacturas, e de todo o genero de industria, e commercio que houver no paiz.

Em quanto ás Tradições, devem examinar 1º a sua origem, antiguidade, universalidade, probabilidade ou extravagancia; 2º o modo de as conservar, e defender; 3º se no paiz houver algum genero de monumento, se dará delle huma exacta descripção. Finalmente dar-se-ha huma idéa do melhor modo possível dos costumes dos Póvos, cuja noticia possa influir de alguma sorte no Bem da Sociedade<sup>37</sup>.

---

<sup>36</sup> Por exemplo, Historia e Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa, 12v., 1797-1839; Memorias de Litteratura portugueza 8v., 1792-1814; Memorias Economicas para o adiantamento da agricultura, das artes e da industria portugueza, 5v., 1789-1815 (Cf. ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA, Catalogo das publicações da Academia Real das Sciencias de Lisboa que se acham á venda nas lojas dos seus commissarios Lisboa—J. P. Martins Lavado — Porto—Viuva Moré, Lisboa: Typographia da Academia, 1865).

<sup>37</sup> ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA, Breves instruções aos correspondentes da Academia das Sciencias de Lisboa sobre as remessas dos produtos e notícias pertencentes à Historia da Natureza para formar hum Museo Nacional, Lisboa: Na Regia Officina Typografica, 1781, p. 43-45.

Poucos anos depois, o Real Museu de História Natural da Ajuda foi efetivamente estabelecido. Em 1791, Antonio das Neves Pereira (m.1818) foi nomeado o seu Guarda-Mór.<sup>38</sup> Antes do seu estabelecimento, o cientista Alexandre Rodrigues Ferreira (Bahia, 1756-1815, formado em Coimbra) já trabalhava em suas coleções entre 1778 e 1783. Durante esse período, Ferreira embarcou numa “Viagem Filosófica” de dez anos para a Amazônia e Centro-Oeste do Brasil. Nesta expedição, ele catalogou a fauna e a flora daquela vasta região, registando também a agricultura e os modos de vida dos seus povos nativos, num estudo verdadeiramente antropológico realizado de acordo com as *Instruções abreviadas da Academia*.<sup>39</sup>

Em Belém, Ferreira provavelmente entrou em contato com Giuseppe Antonio Landi (1713-1791), um arquiteto que estudara com Ferdinando Galli da Bibiena (1657-1743) na *Academia Clementina* de Bolonha. Landi possuía vasto conhecimento sobre o patrimônio arquitetônico italiano e publicara pelo menos três álbuns sobre o assunto.<sup>40</sup> Na sua “Viagem Filosófica”, Ferreira reproduziu alguns dos projetos arquitetônicos de Landi para edificações no Norte do Brasil, muitos dos quais envolviam intervenções em construções pré-existentes ou em curso<sup>41</sup>.

---

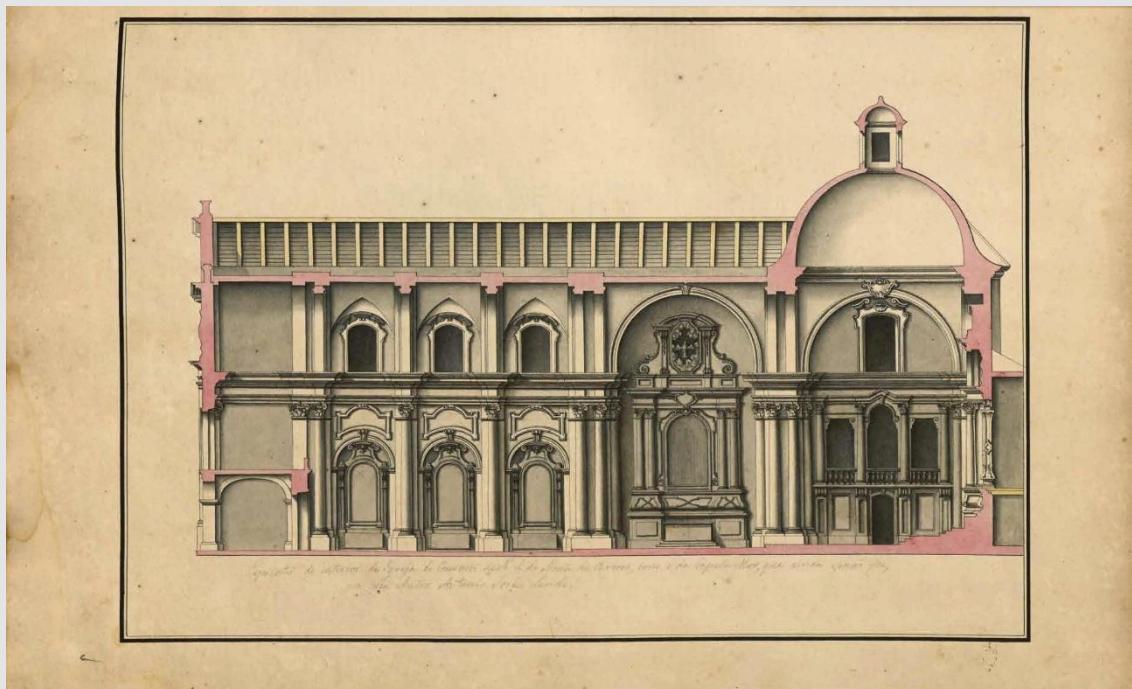
<sup>38</sup> RIBEIRO; ROCHA DIAS ; ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA, *Historia dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal*, p. 2/121.

<sup>39</sup> *Ibid.*/122.

<sup>40</sup> *Racolta di alcune Facciate di Palazzi e Cortili di più riguardevoli di Bologna. In Bologna nella Stamperia di Lelio Dalla Volpe. Bologna: Stamperia di Lelio della Volpe, [1743]. Disegni di architettura tratti lo più da fabbriche antiche e intagliate da G. L.. [Bologna]: [1746].*

Alcune prospettive disegnate ed intagliate da Giuseppe Antonio landi e dal medesimo dedicate alla gloriosa Madre Sant'Anna sua particolare avocata. [1750]. (Cf. MENDONÇA, Isabel Mayer Godinho, António José Landi (1713/1791) : um artista entre dois mundos, Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian , Fundação para a Ciência e a Tecnologia , Ministério da Ciência e do Ensino Superior, 2003; MACEDO, Biblioteca brasileira de Arquitetura, p. 1743/1, 1746/1, 1750/1).

<sup>41</sup> Cf. FERREIRA, Alexandre Rodrigues, *Viagem filosófica pelas capitâncias do Grão Pará, Rio Negro, Mato Grosso e Cuiabá*, [Rio de Janeiro]: Conselho Federal de Cultura, 1970–1974.



**Fig. 05.** Alexandre Rodrigues Ferreira (1756-1815). Projeto para a igreja da ordem de Nossa Senhora do Monte do Carmo, por Giuseppe Antonio Landi (1713-1791). In: *Viagem filosofica pelas capitania do Grão Pará, Rio Negro, Mato Grosso e Cuiabá 1783-1792.* v.2, p.12 (Museu Nacional / Universidade Federal do Rio de Janeiro).

Por outro lado, esses cientistas estavam em contato com os mais recentes desenvolvimentos científicos e culturais europeus. Por exemplo, os intelectuais brasileiros José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838), Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá (1762-1835), Manuel de Arruda Câmara (1752-1810) e o português Joaquim Pedro Fragoso da Motta de Siqueira (1760-1833) viajaram pela Europa entre 1790 e 1800 numa jornada científica pela França, Inglaterra, Alemanha, Suíça, Suécia, Noruega, Dinamarca, Hungria, Itália e Turquia. Eles travaram contato com a maioria dos cientistas, matemáticos e provavelmente artistas daquela época que frequentavam as Academias Nacionais desses países.<sup>42</sup> O Museu da Ajuda, juntamente com o seu jardim botânico, era dirigido pelo

<sup>42</sup> Cf. RIBEIRO; ROCHA DIAS ; ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA, *Historia dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal*, p. 2/128; BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento, *Diccionario bibliographico brazileiro*, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883-1902, p. 6/31,75; SILVA, Innocencio Francisco da, *Diccionario bibliographico portuguez: estudos de Innocencio Francisco da Silva applicaveis a Portugal e ao Brasil*, Lisboa: Imprensa Nacional, 1858-1923, p. 4/143.

naturalista italiano Domenico Vandelli (1730-1816), também professor na Universidade de Coimbra.

O reinado da Rainha D. Maria foi de curta duração, pois ela foi declarada mentalmente incapaz em 1792, quando o seu filho João assumiu como Príncipe Regente. Ele manteve e até intensificou as políticas iluministas da sua mãe, com o apoio de outros estadistas influentes, como D. Rodrigo de Souza Coutinho, o Conde de Linhares (1755-1812). Em 29 de fevereiro de 1796, foi emitido um decreto criando a Biblioteca Real Pública de Lisboa, que incorporou as novas coleções reunidas desde o terremoto. A Biblioteca foi estabelecida com o propósito de “promover eficazmente os progressos da literatura Portuguesa”, servindo como

hum thesouro de todas as Artes e Sciencias, e aonde se achem, com os Livros mais preciosos pela sua raridade, e estimação, os monumentos mais repeitaveis das mesmas Artes, e Sciencias, que constituão hum riquissimo deposito, não só de todos os conhecimentos humanos, mas tambem dos meios mais proprios para conduzir os homens a conseguirem a virtuosa sabedoria.<sup>43</sup>

Não é fortuita a semelhança de tais objetivos com os de museu ou de uma academia. De fato, em 1802, o Príncipe instruiu o *Bibliothecario Maior* a criar uma “Grande Coleção de Peças de Antiguidade e Raridade”, que seria importante “não só para o conhecimento das Antiguidades Sagradas e Políticas, e para ilustração das Artes e das Sciencias, mas para ornamento da mesma Bibliotheca”. O Príncipe então se referiu ao decreto de 1721, que designava à Academia Real da História Portuguesa e ao seu Secretário a tarefa de conservar o Patrimônio Cultural, e reatribuiu as mesmas responsabilidades à Real Biblioteca Pública e ao seu *Bibliothecario Maior*, agora responsável por recolher toda e qualquer antiguidade encontrada no reino.<sup>44</sup>

---

<sup>43</sup> Alvará de 29 fev.1796, “Creando a Real Biblioteca Publica de Lisboa”, in: SILVA, *Collecção da legislação portugueza*, p. 1791-1801/259.

<sup>44</sup> “...por Me representar o Bibliothecario Maior da Real Biblioteca de Lisboa a importancia de que seria não só para o conhecimento das Antiguidades Sagradas e Políticas, e para ilustração das Artes e das Sciencias, mas para ornamento da mesma Bibliotheca, formar-se nella huma grande Collecção de Peças de Antiguidade e raridade, que possa servir aos indicados fins; e Querendo que com effeito se forme em utilidade pública a referida Collecção,

## Academias, museus e a Corte Portuguesa no Brasil

Essa extensa e valiosa Biblioteca, guardada no Palácio da Ajuda e no Paço das Necessidades, foi embalada e transportada em navios para o Rio de Janeiro a partir de 1809. Essa mudança deu-se no contexto da fuga notável da Corte Portuguesa para o Brasil em 1808, após a invasão de Napoleão à Península Ibérica. No Rio, a Biblioteca foi instalada na igreja do Carmo, que ficava bem próxima ao antigo Paço do Governador no Rio de Janeiro. Este edifício fora então convertido no Paço Real, onde a Monarquia de Bragança continuaria a reinar por 80 anos, primeiro como um Reinado Europeu e, após 1822, como o Império Brasileiro.

Durante o período colonial, o Brasil testemunhou várias iniciativas culturais que sugeriam uma vida cultural relativamente vibrante. Autores brasileiros geralmente viajavam muito e, embora não tivessem permissão para imprimir no Brasil, publicavam suas obras literárias na Europa. Intelectuais brasileiros também criaram diversas *Academias* amadoras ao longo do século 18: Academia Brasílica dos Esquecidos (Bahia, 1724); Academia dos Felizes (Rio de Janeiro, 1736); Academia dos Seletos (Rio, 1752); Academia dos Renascidos (Bahia, 1759); Academia Scientifica do Rio de Janeiro (1772).<sup>45</sup>

Uma *Academia* costumava ser então uma associação de entusiastas literários que se reuniam regularmente para recitar poesia, partilhar textos encomiásticos, compor epigramas e, ocasionalmente, apresentar dissertações

---

Hei por bem suscitar a disposição do Alvará de Lei de 20 de Agosto de 1721, pelo qual o Senhor Rei D. João Quinto, Meu Avô, ordenára em beneficio da Academia Real da Historia Portugueza a conservação e integridade das Estatuas, Marmores, Cippos, Laminas, e outras peças de antiguidade, em que se achassem figuras, letreiros, ou caracteres, o qual Alvará Mando novamente publicar para se pôr em inteira e plena observancia, a bem da Real Bibliotheca de Lisboa. Determino porém, que nas funções no mesmo Alvará declaradas pertencentes ao Secretario da dita Academia, quanto á correspondencia com as Camaras sobre os monumentos que se acharem, fiquem pertencendo ao Bibliothecario Maior da dita Real Bibliotheca" (Alvará de 4 de fevereiro de 1802, ordenando que "não se desfação Estatuas, Cippos &c. a beneficio da Real Bibliotheca de Lisboa", in: *Ibid.*, p. 1802–1810/44).

<sup>45</sup> RIBEIRO; ROCHA DIAS ; ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA, Historia dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal, p. 1/166-167.

históricas e científicas. Não era uma instituição pública com uma missão específica de pesquisa, artes ou ciências. Como precaução contra potenciais acusações de conspiração, estas Academias eram frequentemente sediadas por aristocratas locais e Oficiais da Coroa. É possível, porém, que tenham exercido alguma influência nas políticas culturais do Reino.

A criação de um gabinete provisório de produtos zoológicos ou *Casa dos Pássaros* no Rio de Janeiro, por Luís de Vasconcelos e Sousa (1742-1809) durante o seu mandato como Vice-Rei do Brasil (1778-1790), pode estar diretamente relacionada ao estabelecimento da Academia Scientifica em 1772, que visava promover o estudo das ciências naturais na colônia. A Casa Zoológica foi dirigida por Francisco Xavier Cardoso Caldeira (m.1810),<sup>46</sup> com a colaboração do frei franciscano José Mariano da Conceição Veloso (1742-1811), que mais tarde conduziu um extenso levantamento botânico da região, publicado décadas depois como *Floræ Fluminensis*.<sup>47</sup>

Veloso não apenas contribuiu para a coleção de espécimes para o Museu Real da Ajuda, então dirigido por Vandelli, mas também dirigiu a *Casa Literária do Arco do Cego*, uma ramificação da Imprensa Régia responsável pela produção de livros técnicos destinados a promover o desenvolvimento cultural e económico do Brasil. Mais de 140 títulos foram produzidos no Arco do Cego na virada do século 18 para o 19, muitos dos quais focados em artes e arquitetura.<sup>48</sup>

---

<sup>46</sup> NETTO, Ladisláu, *Investigações historicas e scientificas sobre o Museu Imperial e Nacional do Rio de Janeiro acompanhadas de uma breve noticia de suas collecções e publicadas por ordem do Ministerio da Agricultura*, Rio de Janeiro: Instituto Philomatico, 1870, p. 11.

<sup>47</sup> *Floræ Fluminensis, seu descriptionum plantarum præfectura fluminensi sponte nascentium liber primus ad systema sexuale concinnatus Augustissimæ Diminæ Nostræ per manus Ill.mi ac Ex.mi Aloysii de Vasconcellos & Souza Brasiliæ Pro-Regis Quarti &c. &c. &c. sistit Fr. Josephus Marianus a Conceptione Vellozo Præsb. Ord. S. Franc. Reform. Prov. Flum. 1790. Flumine Januario. Ex Typographia Nationali. 1825. 12v.*

<sup>48</sup> Cf. CAMPOS, Fernanda Maria Guedes de (Org.), *A Casa Literária do Arco do Cego, 1799-1801, bicentenário : Sem livros não há instrução*, Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda / Biblioteca Nacional, 1999; MACEDO, Danilo Matoso ; FICHER, Sylvia, O tema da Arquitetura nas publicações da Casa Literária do Arco do Cego, in: MELLO, Magno Moraes (Org.), *Arquitetura do engano: redes de difusão e o desafio da representação perspéctica no universo pictórico barroco*, Belo Horizonte: UFMG, 2013.

Quando a Corte chegou ao Rio em 1808, a cidade colonial tornou-se o centro da cultura portuguesa, mas nem o povo nem a cidade estavam preparados para tal mudança. Em termos de instituições culturais, a Real Biblioteca Pública estaria totalmente disponível para os luso-brasileiros a partir de 1813.<sup>49</sup> O tecido urbano rapidamente passou por diversas melhorias e renovações, e a impressão no território passou a ser permitida. Diversas instituições culturais não eram apenas bem-vindas, mas também em alguns casos fomentadas pela Coroa — e isso não apenas no Rio. Tome-se como exemplo a Biblioteca Pública da Bahia aberta em 1811 graças à iniciativa do *Aufklärer* local Pedro Gomes Ferrão Castello Branco.<sup>50</sup>

Entre as prioridades da corte estava o estabelecimento de universidades e instituições culturais que pudessem atender à demanda por saúde, por um novo exército e marinha, bem como por arquitetos e engenheiros capazes de aprimorar o sistema de defesa e embelezar os edifícios e cidades para atender às necessidades da nova população imigrante e aristocrática. Duas escolas de medicina foram estabelecidas nos Hospitais Militares da Bahia e do Rio de Janeiro em 1809,<sup>51</sup> enquanto em 1808 foi criada a Real Academia dos Guardas-Marinhas. No entanto, a maior escola militar foi a Academia Real Militar do Rio de Janeiro, fundada em 1810 e que formava engenheiros locais. Em 1818, ela também se tornou a sede do “Gabinete de Productos de Mineralogia e História Natural”.<sup>52</sup>

---

<sup>49</sup> SCHWARCZ; AZEVEDO ; COSTA, *A longa viagem da biblioteca dos reis*, p. 275.

<sup>50</sup> MORAES, Rubens Borba de, *Livros e bibliotecas no Brasil colonial*, 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2006, p. 150–172.

<sup>51</sup> Decreto de 12 abr. 1809, “Crêa no Hospital Real Militar e de Marinha uma cadeira de medicina clinica, theorica e practica” (BRASIL ; PORTUGAL [LEIS], *Collecção das leis do Imperio do Brazil*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1808–1889, p. 1809/1/40); Carta Régia de 22 set. 1809, “Estabelece uma Escola de Medicina e Cirurgia do Hospital Militar da Bahia para instrucção dos Cirurgiões Ajudantes dos Regimentos” (*Ibid.*, p. 1808/2/9).

<sup>52</sup> Aviso de 5 maio 1808 “Manda estabelecer a Real Academia dos Guardas Marinha no Convento de S. Bento” (ARAUJO, José Paulo de Figueirôa Nabuco de, *Legislação Brazileira, ou collecção chronologica das Leis, Decretos, Resoluções de Consulta, Provisões, etc., etc., do Imperio do Brazil, desde o anno de 1808 até 1831 inclusive, contendo: além do que se acha publicado nas melhores collecções, para mais de duas mil peças ineditas, colligidas pelo*

A Academia de Belas Artes só foi estabelecida em novembro de 1820, sob o nome de *Academia de Artes*,<sup>53</sup> que reconheceu oficialmente o grupo de artistas franceses trazidos para o Brasil por Joachim Lebreton (1760-1819) em 1816, mais tarde conhecido como a “Missão Francesa”. Pelo menos dois desses artistas tinham um interesse particular em antiguidades e na sua preservação. O arquiteto Auguste-Henri-Victor Grandjean de Montigny (1775-1850) já havia publicado na Europa os livros *Architecture toscane* (1806-1815) e *Recueil des plus beaux tombeaux exécutés en Italie dans les XV<sup>e</sup> et XVI<sup>e</sup> siècles* (1810), bem como um álbum de gravuras que documentavam o seu próprio trabalho de restauro na Alemanha, intitulado *Plan, coupe, élévation et détails de la restauration du palais des états et de sa nouvelle salle à Cassel* (1810).<sup>54</sup> O pintor Jean-Baptiste Debret (1868-1848) imprimaria nos anos seguintes uma extensa coleção de 26

---

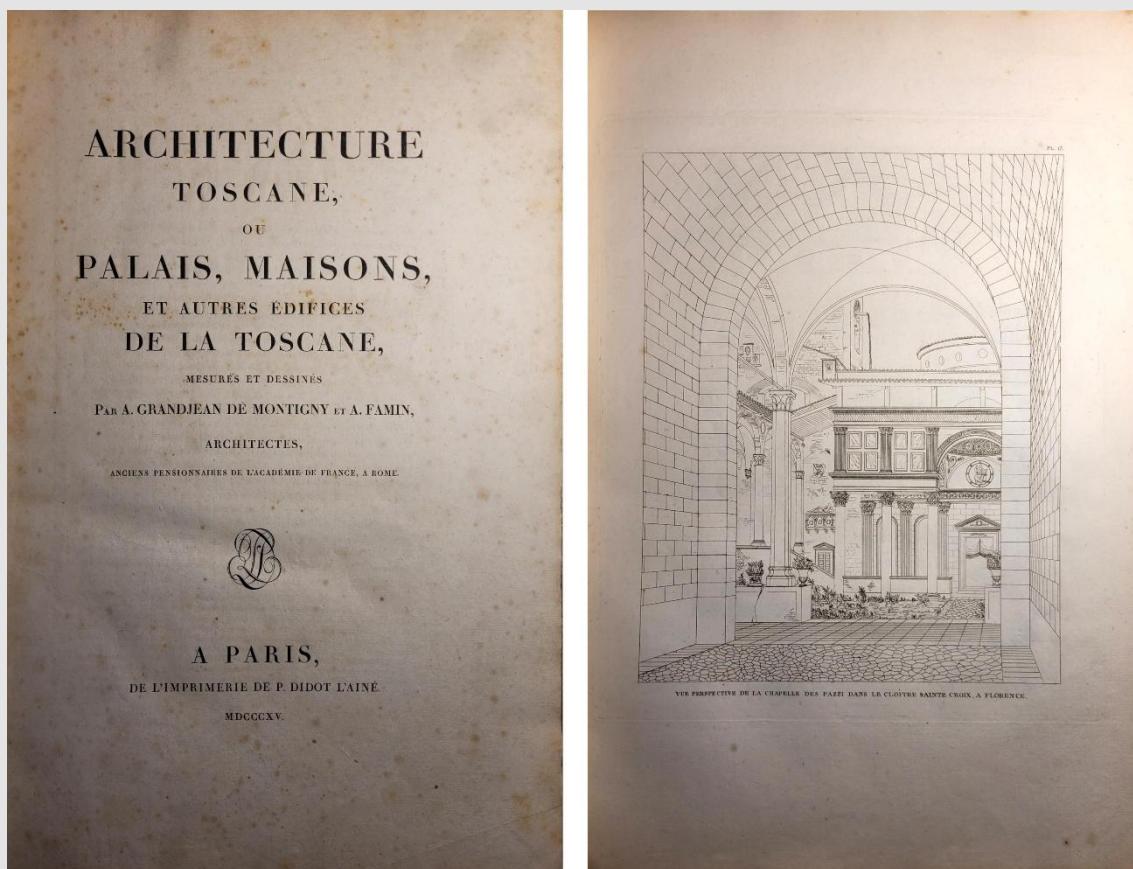
conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco Araujo, Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de Villeneuve e C, 1836-1844, p. 1/13; BRASIL ; PORTUGAL [LEIS], *Collecção das leis do Imperio do Brazil*, p. 1808/2/9); Carta de Lei de 4 dez. de 1810, “Crêa uma Academia Real Militar na Côrte e Cidade do Rio de Janeiro” (BRASIL ; PORTUGAL [LEIS], *Collecção das leis do Imperio do Brazil*, p. 1810/1/232);

Decreto de 22 jan. 1818, “Crêa na Academia Real Militar desta Côrte um Gabinete de productos de Mineralogia e Historia Natural” (BRASIL ; PORTUGAL [LEIS], *Collecção das leis do Imperio do Brazil*, p. 1818/1/7).

<sup>53</sup> Decreto de 23 nov. 1820, “Crêa nesta cidade uma Academia de Desenho, Pintura, Escultura e Architectura Civil, e dá-lhe Estatutos”. (ARAUJO, *Legislação Brazileira*, p. 3/132; BRASIL ; PORTUGAL [LEIS], *Collecção das leis do Imperio do Brazil*, p. 1820/1/100)

<sup>54</sup> *Architecture toscane*, ou palais, maisons, et autres édifices de la toscane, mesurés et dessinés par A. Grandjean de Montigny et A Famin, architectes, anciens pensionnaires de l’Academie de France, a Rome. Paris: Chez l’Auteur; Imprimerie de P. Didot; Gueffier, 1806-1815. *Recueil des plus beaux tombeaux exécutés en Italie dans les XV<sup>e</sup> et XVI<sup>e</sup> siècles d’après les dessins des plus célèbres architectes et sculpteurs mesurés et dessinés Par A. Grandjean de Montigny architecte, ancien pensionnaire de l’Académie de France a Rome. A Paris, de l’Imprimerie de P. Didot l’Ainé. M DCCXIII [1813]. Plan, coupe, élévations et détails de la restauration du Palais des États et de sa nouvelle salle à Cassel, publié et gravé au trait par Grandjean de Montigny Cassel: Impr. royale, 1810. 10p. (Cf. MORALES DE LOS RIOS FILHO, Adolfo, Grandjean de Montigny e a evolução da arte brasileira, Rio de Janeiro: A Noite, 1941, p. 258-259). O Palais des États era como era chamado o Museu construído por Frederico II durante a ocupação francesa da Vestfália, quando foi usado como edifício Parlamentar (Fridericianum, in: Wikipedia, [s.l.: s.n.], 2022). As gravuras estão hoje no Objektdatenbank do Museumslandschaft Hessen Kassel, como gravuras soltas em: <https://datenbank.museum-kassel.de/0/32470/herst/0/0/0/0/objektliste.html>. Acessado em 13 de maio de 2023.*

livretos documentando o Patrimônio Cultural e Natural brasileiro, mais tarde reunidos e nomeados *Voyage pittoresque et historique au Brésil* (1831).<sup>55</sup>



**Fig. 06.** Auguste Henri Victor Grandjean de Montigny (1776-1850) and Auguste Famin (1776-1859). *Architecture toscane* [...]. Paris: Imprimerie de P. Didot l'ainé, 1815; Title page and plate 13: “Vue perspective de la Chapelle des Pazzi dans le cloître Sainte Croix, a Florence”; (Coleção do autor).

Em 1813, o Rei ordenou a extinção dos “differentes empregos do Museu desta Corte” e determinou que “sejam entregues à Academia Real Militar, todos os productos naturaes, que alli se acharem e tudo quanto pertencer à Real Fazenda”.<sup>56</sup> É provável que o Museu em questão fosse a “Casa dos Pássaros”

<sup>55</sup> *Voyage pittoresque et historique au Brésil*, ou Séjour d'un artiste français au Brésil, depuis 1816 jusqu'en 1831 inclusivement, époques de l'avènement et de l'abdication de S. M. D. Pedro Ier., fondateur de l'Empire brésilien. Dedié à l'Académie des beaux Arts de l'Institut de France par J. M. Debret... Paris, Firmin Didot frères, MDCCCXXXIV [1834]. 3v. (MORAES, Rubens Borba de, *Bibliographia brasiliiana: livros raros sobre o Brasil publicados desde 1504 até 1900 e obras de autores brasileiros do período colonial*, 3. ed. São Paulo: Edusp; Fapesp, 2010, p. 1/298).

<sup>56</sup> Decisão de 22 de junho de 1813, “Manda que se hajam por extintos os differentes empregos do Museu desta Corte”: “Constando na real presença de Sua Alteza Real o Príncipe Regente

criada pelo Vice-Rei três décadas antes, visto que o seu administrador, Francisco Xavier Cardoso Caldeira, havia falecido em 1810.<sup>57</sup> No entanto, a coleção foi incorporada à pedra fundamental de todas as instituições científicas e culturais brasileiras: o Museu Real, hoje conhecido como Museu Nacional do Rio de Janeiro.

O Museu é fundado pelo decreto de 6 de junho de 1818, que “crêa um Museu nesta Corte, e manda que elle seja estabelecido em um predio no Campo de Sant’Anna”. Seu propósito é “propagar o estudo das sciencias naturaes no Reino do Brazil, que encerra em si milhares de objectos de observação e exame, e que podem ser empregados em beneficio do commercio, da industria e das artes”, visando a “favorecer, como grandes mananciaes de riqueza”. D. João VI ordena que “os instrumentos, machinas e gabinetes” sejam transferidos para o novo Museu<sup>58</sup>.

Em 1819, a Impressão Régia publicou um conjunto de *Instrucções aos viajantes e empregados nas colônias sobre a maneira de colher, conservar e remetter os objectos de Historia Natural*, conforme “compilado pela administração do Museu Real de Historia Natural de Paris e traduzido [...] do

---

Nosso Senhor a pouca utilidade que se tira da despeza feita com os empregados no denominado — Museu; foi o mesmo Senhor servido ordenar, que se hajam por extintos os diferentes empregos de semelhante repartição, cessando os ordenados e vencimentos das pessoas a ella addidas, e sendo-lhes pago o que se lhes estiver devendo. Outrosim foi o mesmo Senhor servido ordenar, que sejam entregues à Academia Real Militar, todos os productos naturaes, que alli se acharem e tudo quanto pertencer à Real Fazenda, expedindo-se as ordens a esse fim necessarias” (BRASIL ; PORTUGAL [LEIS], *Collecção das leis do Imperio do Brazil*, p. 1813/2/26).

<sup>57</sup> OLIVEIRA, José Carlos de, *D. João VI: adorador do Deus das ciências?*, Rio de Janeiro: E-Papers, 2005, p. 266; Ver também “Museu Nacional” em: AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de, *O Rio de Janeiro, sua historia, monumentos, homens notaveis, usos e curiosidades*, Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1877, p. 2/219-241.

<sup>58</sup> Decreto de 6 jun. 1818, “Crêa um Museu nesta Corte, e manda que elle seja estabelecido em um predio do Campo de Sant’Anna que manda comprar e incorporar aos proprios da Corôa”: “Querendo propagar os conhecimentos e estudos das sciencias naturaes no Reino do Brazil, que encerra em si milhares de objectos de observação e exame, e que podem ser empregados em beneficio do commercio, da industria e das artes, que muito desejo favorecer, como grandes mananciaes de riqueza; hei por bem que nesta Corte se estabeleça hum Museu Real, para onde passem, quanto antes, os instrumentos, machinas e gabinetes que já existem dispersos por outros lugares; ficando tudo a cargo das pessoas que eu para o futuro nomear”. (ARAUJO, *Legislação Brazileira*, p. 2/332; BRASIL ; PORTUGAL [LEIS], *Collecção das leis do Imperio do Brazil*, p. 1818/1/60).

original em Francez impresso em 1818”. A publicação foi, conforme constante em seu frontispício “augmentada, em notas, de muitas das instruções aos correspondentes da Academia R. das Sciencias de Lisboa, impressas em 1781; e precedida de algumas reflexões sôbre a historia natural do Brazil, e estabelecimento do Museu e Jardim Botanico em a Côrte do Rio de Janeiro”<sup>59</sup>.

O prefácio, intitulado “Reflexões sôbre a História Natural do Brazil, e sôbre o Establecimento do Museu e Jardim Botanico em a Cidade do Rio de Janeiro”,<sup>60</sup> faz extensas referências a muitos cientistas e autores que escreveram sobre o tema da história natural do Brasil, tanto em Portugal quanto no Brasil, e inclui uma transcrição das instruções de 1781 sobre como relatar elementos culturais.<sup>61</sup> Também lista alguns produtos agrícolas nativos das Américas, como a Quinoa, a Palma de Carnaúba ou a Flor-de-Pelícano, juntamente com instruções sobre como cultivá-los e os seus usos.

A obra é atribuída ao médico José Feliciano de Castilho (1769-1826)<sup>62</sup>, e a sua segunda parte corresponde ao original francês: *Instruction pour les voyageurs et pour les employés dans les colonies, sur la manière de recueillir, de*

---

<sup>59</sup> CASTILHO, José Feliciano de, Instrucção para os viajantes e empregados nas colonias sôbre a maneira de colher, conservar, e remetter os objectos de Historia Natural. Arranjada pela Administraçao do R. Museu de Historia Natural de Paris. Traduzida por Ordem de Sua Magestade Fidelissima, expedida pelo excellentissimo ministro e secretario de Estado dos Negocios do Reino do original francez impresso em 1818. Augmentada, em notas, de muitas das instruções aos correspondentes da Academia R. das Sciencias de Lisboa, impressas em 1781; e precedida de algumas reflexões sôbre a Historia Natural do Brasil, e estabelecimento do Museu e Jardim Botanico em a corte do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Na Impressão Regia, 1819, s.n.

<sup>60</sup> *Ibid.*, III.

<sup>61</sup> *Ibid.*, XII/XIX.

<sup>62</sup> Sacramento Blake lista este livro primeiro como uma obra do Frei Leandro do Sacramento (1778-1829) (BLAKE, *Diccionario bibliographico brasileiro*, p. 5/294), e depois repete a obra sob o nome de Pedro Machado de Miranda Malheiros (c.1780-1838). Seguindo a opinião de Alfredo do Valle Cabral, Ana Maria Camargo e Rubens Borba de Moraes concluem que “tudo leva a crer que o autor da obra é José Feliciano de Castilho, que depois de se desauer com o reitor da Universidade de Coimbra, D. Francisco de Faria Pereira Coutinho, chegou ao Brasil em 1818, ocupando o cargo de médico da colônia de suíços de Nova Friburgo, de que era administrador Pedro Machado de Miranda Malheiros” (Cf. CAMARGO, Ana Maria de Almeida ; MORAES, Rubens Borba de, *Bibliografia da Impressão Régia do Rio De Janeiro, 1808-1822*, São Paulo: Edusp, 1993, p. 1/660). De qualquer forma, o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino que solicitou o livro foi Thomaz Antonio de Villanova Portugal (1755-1839) – o mesmo patrono político da Academia de *Beaux-Arts* brasileira.

*conserver et d'envoyer les objets d'Histoire Naturelle* (1818), do botânico André Thouin (1747-1824)<sup>63</sup>. No entanto, enquanto o livro francês se concentra em orientações para recolher, conservar e enviar espécimes de fauna e flora, bem como amostras minerais, a versão portuguesa, aumentada com notas das instruções de 1781 e reflexões sobre a história natural do Brasil. Também faz recomendações sobre questões culturais e traz uma lista de produtos agrícolas nativos das Américas.

Em muitos aspectos, os anos finais do Brasil Colonial representam a culminação de séculos de intercâmbio, desenvolvimento, exploração e opressão. Durante esse período, as tradições administrativas e legais tornaram-se ainda mais fortes e disseminadas, à medida que mais funcionários públicos chegavam e novas leis eram promulgadas para reforçar as antigas. A mudança da Corte Portuguesa para o Rio de Janeiro também adicionou uma camada de complexidade ao panorama político do país, em que o Brasil se via, ao mesmo tempo, à frente de um império estrangeiro e sob a sua jurisdição.

Além disso, como o movimento de Independência foi liderado pela elite cultural luso-brasileira, as questões de identidade cultural e patrimônio permaneceram em grande parte não resolvidas nas décadas seguintes à independência, uma vez que o Brasil ainda era governado pela Família Real Portuguesa. A principal iniciativa oficial nesse sentido durante o século XIX seria a criação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) em 1838, sob a proteção do Imperador D. Pedro II e com o seu patrocínio, que atuaria como uma Academia de Ciências no país. No entanto, uma política nacional oficial e madura de patrimônio cultural só seria desenvolvida cem anos depois, após a proclamação da República, com o estabelecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 1937.

---

<sup>63</sup> Instruction pour les voyageurs et pour les employés dans les colonies, sur la manière de recueillir, de conserver et d'envoyer les objets d'Histoire Naturelle. Rédigé sur l'invitation de Son Excellence le Ministre de la Marine et des Colonies, par l'Administration du Muséum Royal d'Histoire Naturelle. Paris, de l'Imprimerie de A. Belin, rue des Mathurins S-J. 1818. The authorship was obtained at the online catalogue of the Bibliothèque Nationale de France.

Recebido em: 10/10/25 - Aceito em: 23/11/25

## Referências

Fridericianum. *In: Wikipedia.* [s.l.: s.n.], 2022. Disponível em: <<https://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Fridericianum&oldid=1121275020>>. Acesso em: 13 maio 2023.

ACADEMIA REAL DA HISTORIA PORTUGUEZA. *Collecçam dos documentos, estatutos, e memorias da Academia Real da Historia Portugueza.* Lisboa: Pascoal da Sylva; Joseph Antonio da Sylva, 1721–1736. 17v.

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA. *Breves instrucções aos correspondentes da Academia das Sciencias de Lisboa sobre as remessas dos produtos e noticias pertencentes à Historia da Natureza para formar hum Museo Nacional.* Lisboa: Na Regia Officina Typografica, 1781.

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA. *Catalogo das publicações da Academia Real das Sciencias de Lisboa que se acham á venda nas lojas dos seus commissarios Lisboa—J. P. Martins Lavado — Porto — Viuva Moré.* Lisboa: Typographia da Academia, 1865.

ANDRADE, Francisco de Paula Dias de. *Subsídios para o estudo da influência da legislação na ordenação e na arquitetura das cidades brasileiras.* São Paulo: Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, [s.d.].

ARAUJO, José Paulo de Figueirôa Nabuco de. *Legislação Brazileira, ou collecção chronologica das Leis, Decretos, Resoluções de Consulta, Provisões, etc., etc., do Imperio do Brazil, desde o anno de 1808 até 1831 inclusive, contendo: além do que se acha publicado nas melhores collecções, para mais de duas mil peças ineditas, colligidas pelo conselheiro José Paulo de Figueirôa*

*Nabuco Araujo*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de Villeneuve e C, 1836–1844. 7v.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. *O Rio de Janeiro, sua historia, monumentos, homens notaveis, usos e curiosidades*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1877. 2v.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario bibliographico brazileiro*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883–1902. 7v.

BRASIL ; PORTUGAL [LEIS]. *Collecção das leis do Imperio do Brazil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1808–1889.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida ; MORAES, Rubens Borba de. *Bibliografia da Impressão Régia do Rio De Janeiro, 1808-1822*. São Paulo: Edusp, 1993. 2v.

CAMPOS, Fernanda Maria Guedes de (Org.). *A Casa Literária do Arco do Cego, 1799-1801, bicentenário : Sem livros não há instrução*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda / Biblioteca Nacional, 1999.

CASTILHO, José Feliciano de. *Instrucção para os viajantes e empregados nas colonias sobre a maneira de colher, conservar, e remetter os objectos de Historia Natural. Arranjada pela Administração do R. Museu de Historia Natural de Paris. Traduzida por Ordem de Sua Magestade Fidelissima, expedida pelo excellentissimo ministro e secretario de Estado dos Negocios do Reino do original francez impresso em 1818. Augmentada, em notas, de muitas das instruções aos correspondentes da Academia R. das Sciencias de Lisboa, impressas em 1781; e precedida de algumas reflexões sobre a Historia Natural do Brasil, e estabelecimento do Museu e Jardim Botanico em a corte do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Na Impressão Regia, 1819.

COSTA, Felix da. *The Antiquity of the Art of Painting*. Trad. George Kubler, George L. Hersey, Robert F. Thompson, *et al.* New Haven; London: Yale University Press, 1967.

EÇA, Matias Aires Ramos da Silva de. *Problema de Architectura civil, demonstrado por Mathias Ayres Ramos da Sylva de Eça. Provedor, que foi da Caza da Moeda desta Corte: e author das Reflexoens sobre a Vaidade dos Homens, que dedica, e offerece ao senhor Gonçalo Jozé da Silveyra Preto, Fidalgo da Caza de Sua Magestade [...] Manoel Ignacio Ramos da Sylva de Eça.* 2. ed. Lisboa: Na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo, Impressor da Real Meza Censoria, 1777. 2v.

FERREIRA, Alexandre Rodrigues. *Viagem filosófica pelas capitarias do Grão Pará, Rio Negro, Mato Grosso e Cuiabá.* [Rio de Janeiro]: Conselho Federal de Cultura, 1970–1974. 4v.

FERREYRA, Emmanuele Alvares. *Tractatus de novorum operum ædificationibus, eorumque nuntiationibus, et adversus construere volentes in alterius præjudicium in sex librus distributus, in duosque tomos divisus.* [...] ad hodiernam praxim plenissimè delucidèque non modo, non fine magno labore, & experientia digestum, sed summo studio explicatum, atque decisum. Cum summaris, dupliciè indice, altero discursuum, altero rerum singularium locupletissimo. *Ad commentaria nostræ ordinationis lib. I Tit. LXVIII. §. XXII/ & seqq. et lib. III. Tit. LXXXVIII. §. IV.* Portucale: Apud Domicum de Serqueyra Costa, 1750. 2v.

FRANÇA, José-Augusto. *A reconstrução de Lisboa e a arquitectura pombalina.* 3. ed. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, Divisão de Publicações, 1989.

GALISSET, C. M. (Org.). *Corpus Juris Civilis Academicum Parisiense; in quo Justiniani Institutiones, Gigesta, sive Pandectæ, codex, authenticæ seu novellæ constitutiones, et edicta comprehenduntur; præterea Leonis et aliorum Imperatorum novellæ constitutiones, canones sanctorum apostolorum, ac feudorum libri; hic editioni, com optimis quibusque collate nove accesserunt, sub titulo Juris Antejustinianei, Ulpiani fragmenta libri pęgularim singularis, Pauli*

*sentientiarum libri V, breviora veterum jurisconsultorum fragmenta, ac gai institutionum commentarii IV: denique leges similes seque invicem illustrantes contrariæ, abrogatæ breviter votis indicantur.* 10. ed. Lutetiæ Parisiorum: A. Cotelle, Bibliopolam, via Dicta J. J. Rousseau, nº 51, 1878.

HADLEY, James. *Introduction to Roman Law: in twelve academical lectures.* New York: D. Appleton And Company, 1902. Disponível em: <<http://archive.org/details/introductiontoro029387mbp>>. Acesso em: 17 fev. 2016.

HOLANDA, Francisco de. *Da pintura antiga.* [Lisboa]: Livros Horizonte, 1984.

KUBLER, George. *Portuguese plain architecture: between spices and diamonds, 1521-1706.* Middletown: Wesleyan University Press, 1972.

LAMERS-SCHÜTZE, Petra (Org.). *Teoria da arquitectura : do renascimento até aos nossos dias : 117 tratados apresentados em 89 estudos.* Trad. Maria do Rosário Paiva. Köln: Taschen, 2003.

MACEDO, Danilo Matoso. *Biblioteca brasileira de Arquitetura: 1551-1750.* Tese de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/24932>>. Acesso em: 26 fev. 2024.

MACEDO, Danilo Matoso ; FICHER, Sylvia. Form and Matter in Mathias Ayres' "Problema de Arquitectura Civil". In: FERRÃO, Leonor ; BERNARDO, Luís Manuel A. V. (Orgs.). *Views on Eighteenth Century Architecture.* Cambridge: Cambridge Scholars Publishing, 2015, p. 302–325.

MACEDO, Danilo Matoso ; FICHER, Sylvia. O tema da Arquitetura nas publicações da Casa Literária do Arco do Cego. In: MELLO, Magno Moraes (Org.). *Arquitetura do engano: redes de difusão e o desafio da representação perspéctica no universo pictórico barroco.* Belo Horizonte: UFMG, 2013.

MENDONÇA, Isabel Mayer Godinho. *António José Landi (1713/1791) : um artista entre dois mundos*. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian , Fundação para a Ciência e a Tecnologia , Ministério da Ciência e do Ensino Superior, 2003. (Textos Universitários de Ciências Sociais e Humanas).

MENEZES, Alberto Carlos de. *Pratica dos tombos, e segunda parte annexa aos juizos divisorios, que contém medições, marcações dos bens da coroa, fazenda real, bens das ordens militares, ou commendas, morgados, capellas, bens de concelhos, corporações ecclesiasticas, confrarias, hospitaes e de casas particulares; até ao proprietario, e lavrador de menor terreno, com a agrimensura, processo judicial, e formulario dos livros do tombo: o regimento do tombo dos bens da coroa, e real fazenda, e os alvarás de comissão, para tombar, analizados, e notados: são classificados os bens, e direitos da casa real conforme a sua natureza, dignidade e caracter: apresenta-se huma tabella das rendas fiscaes do reino*. 2. ed. Lisboa: Typ. de Antonio José da Rocha – aos Martires, n.13, 1843.

MOMMSEN, Theodor; MEYER, Paul Martin; AKADEMIE DER WISSENSCHAFTEN, Berlin [from old catalog; et al. *Theodosiani libri XVI cum Constitutionibus Sirmondianis et Leges novellae ad Theodosianum pertinentes; consilio et auctoritate Academiae litterarum regiae borussicae edidervnt Th.* [s.l.]: Berolini, apvd Weismannos, 1905. Disponível em: <<http://archive.org/details/theodosianilibr01sirmgoog>>. Acesso em: 20 mar. 2023.

MORAES, Rubens Borba de. *Bibliographia brasiliiana: livros raros sobre o Brasil publicados desde 1504 até 1900 e obras de autores brasileiros do período colonial*. 3. ed. São Paulo: Edusp; Fapesp, 2010. 2v.

MORAES, Rubens Borba de. *Livros e bibliotecas no Brasil colonial*. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2006.

MORALES DE LOS RIOS FILHO, Adolfo. *Grandjean de Montigny e a evolução da arte brasileira*. Rio de Janeiro: A Noite, 1941.

NETTO, Ladisláu. *Investigações historicas e scientificas sobre o Museu Imperial e Nacional do Rio de Janeiro acompanhadas de uma breve noticia de suas collecções e publicadas por ordem do Ministerio da Agricultura*. Rio de Janeiro: Instituto Philomatico, 1870.

OLIVEIRA, José Carlos de. *D. João VI: adorador do Deus das ciências?* Rio de Janeiro: E-Papers, 2005.

PORUTGAL. *Código Philippino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal : recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I.* 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870. 2v.

RABELLO, Sonia. *O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009.

RIBEIRO, José Silvestre; ROCHA DIAS, Eduardo Augusto da ; ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA. *Historia dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal nos successivos reinados da monarchia*. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1871–1893. 18v.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; AZEVEDO, Paulo César de ; COSTA, Angela Marques da. *A longa viagem da biblioteca dos reis: do terremoto de Lisboa à Independência do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial : o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores*. Trad. Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Antonio Delgado da. *Collecção da legislação portugueza desde a ultima compilação das ordenações*. Lisboa: Typografia Maigrense; Typ. de Luiz Correia da Cunha, 1825–1847. 10v.

SILVA, Innocencio Francisco da. *Diccionario bibliographico portuguez: estudos de Innocencio Francisco da Silva applicaveis a Portugal e ao Brasil*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1858–1923. 22v.

SILVA, José Justino de Andrade e. *Collecção chronologica da legislação portugueza compilada e annotada por José Justino de Andrade e Silva Bacharel formado em Direito*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva; Imprensa de F. X. de Souza; Imprensa Nacional, 1854–1859. 10v. com suplementosv.

SOUSA DE LOBÃO, Manoel de Almeida e. *Tractado historico, encyclopedico, critico, practico, sobre todos os direitos relativos a cazas, quanto a's materiais civis , e criminaes*. Lisboa: Na Impressão Regia, 1817.

SOUSA, José Roberto Monteiro de Campos. *Systema, ou collecção dos regimentos Reaes, contém os regimentos pertencentes á [Administração da] Fazenda Real [Justiças, e Militares]. Agora novamente reimpressos, e accrescentados com todas as Leys, Alvarás, Decretos, Avisos, que se ampliáraõ, limitáraõ, declaráraõ, recomaendáraõ, e derogáraõ os mesmos Regimentos nas partes, ou §§., que se apolíraõ, e tambem se lhe ajuntaõ outros mais, que faltavaõ até ao presente Reinado*. 2. ed. Lisboa: Na Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno; Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira; Na Typografia Lacerdina, 1785–1818. 6v.